



# Demonstrativo de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 21/2024

Dispensa nº: 16/2024

## Item 1

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Cobertura fotográfica, com posterior confecção e entrega de álbum de fotos (tamanho 20cm x 25cm) comestivo/Maleta, sendo: •20 fotos impressas, coloridas e de boa qualidade alocadas no álbum; •30 fotos digitais O primeiro evento será dia 20 de junho de 2024 às 19 horas.	1	Unidade

## Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Gustávo Henrique de Oliveira Desidério, CNPJ: 28.224.253/0001-68	R\$ 690,00	
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Lindomar Fotógrafo. CNPJ: 06.238.890/0001-50	R\$ 570,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Waldeci Silva Fotografias - CNPJ- 23.905.879/0001-16	R\$ 800,00
-----------	------------------------------	---	------------

\* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Destaca-se que não foi utilizado para a cesta de serços o Inciso I da Portaria nº 05/2024, pois é a primeira vez que a Câmara Municipal através de solicitação de suas servidores, solicitam fotos digitais, com horários e regras pré-estabelecidas para a entrega.

Foram feitas diversas pesquisas em outras contratações e órgãos públicos e não encontrou contratações semelhantes com quantidades e estimativos, parecidas ou similares a esta contratação.

Destaco que com base no Art. 15 da Portaria nº 07/2024, que diz “Art. 15. Com base em sua **análise crítica, o Agente Público responsável** pela pesquisa de preços buscará identificar, tanto quanto possível, o **grau de confiabilidade de cada fonte de preços, e de cada preço individualmente**, de acordo com as circunstâncias de cada caso, valorizando mais aquela fonte e aquele preço que, segundo tal análise, melhor reflete o valor real praticado pelo mercado, fazendo sempre constar no Demonstrativo de Pesquisa de Preços suas razões e justificativas”. Venho destacar que desde que recebi o DFD desta contratação venho entrando em contato com vários fornecedores da cidade, encaminhando a cotação de preços para buscar uma base sólida para a cesta de preços, no entanto sem qualquer resposta dos mesmos. Na ultima contratação feitas por esta Câmara como o PRC-10/2024, cujo o objeto era similar a este apenas eses três fornecedores contribuíram para a pesquisa de preços.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Identificação de preços excessivamente elevados</b>				
<b>Identificação da Fonte</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Média dos demais</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços</b>	<b>Avaliação</b>
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 690,00	R\$ 685,00	101%	Normal
Lindomar Fotógrafo	R\$ 570,00	R\$ 745,00	77%	Normal
Waldeci Silva Fotografias	R\$ 800,00	R\$ 630,00	127%	Excessivamente elevado



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “Waldeci Fotografias” – R\$ 800,00 (oitocentos ) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

<b>Identificação de preços inexequíveis</b> (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 690,00	R\$ 570,00	121%	Normal
Lindomar Fotógrafo	R\$ 570,00	R\$ 690,00	83%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Cesta de Preços</b>	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 690,00
Lindomar Fotógrafo	R\$ 570,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 630,00	60,00	10%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R\$ 630,00

## Item 2

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Cobertura fotográfica, com posterior confecção e entrega de álbum de fotos (tamanho 20cm x 25cm) comestivo/Maleta, sendo: •30 fotos impressas, coloridas e de boa qualidade alocadas no álbum; •45 fotos digitais. O segundo evento será no dia 5 de dezembro de 2024 às 19 horas	1	Unidade

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Gustavo Henrique de Oliveira Desidério, CNPJ: 28.224.253/0001-68	R\$ 750,00	
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Lindomar Fotógrafo. CNPJ: 06.238.890/0001-50	R\$ 790,00	
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Waldeci Silva Fotografias - CNPJ- 23.905.879/0001-16	R\$ 1.000,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

\* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Destaca-se que não foi utilizado para a cesta de serços o Inciso I da Portaria nº 05/2024, pois é a primeira vez que a Câmara Municipal através de solicitação de suas servidores, solicitam fotos digitais, com horários e regras pré-estabelecidas para a entrega.

Foram feitas diversas pesquisas em outras contratações e órgãos públicos e não encontrou contratações semelhantes com quantidades e estimativos, parecidas ou similares a esta contratação.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Identificação de preços excessivamente elevados</b>				
<b>Identificação da Fonte</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Média dos demais</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços</b>	<b>Avaliação</b>
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00	R\$ 895,00	84%	Normal
Lindomar Fotógrafo	R\$ 790,00	R\$ 875,00	90%	Normal
Waldeci Silva Fotografias	R\$ 1.000,00	R\$ 770,00	130%	Excessivamente elevado

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “Waldeci Fotografias” – R\$ 1.000,00 (mil reais) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

<b>Identificação de preços inexequíveis</b> <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
<b>Identificação da Fonte</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Média dos demais</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços</b>	<b>Avaliação</b>
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00	R\$ 790,00	95%	Normal
Lindomar Fotógrafo	R\$ 790,00	R\$ 750,00	105%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Cesta de Preços</b>	
<b>Identificação da fonte consultada</b>	<b>Preço unitário</b>
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00
Lindomar Fotógrafo	R\$ 790,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 770,00	20,00	3%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R\$ 770,00

### Item 3

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Cobertura fotográfica, com posterior confecção e entrega de álbum de fotos (tamanho 20cm x 25cm) com estojo/Maleta, sendo: •30 fotos impressas, coloridas e de boa qualidade alocadas no álbum; •45 fotos digitais  O terceiro evento será no dia 1º de Janeiro de 2025	1	Unidade

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Gustávo Henrique de Oliveira Desidério, CNPJ: 28.224.253/0001-68	R\$ 750,00	
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Lindomar Fotógrafo. CNPJ: 06.238.890/0001-50	R\$ 790,00	
Inciso II	Pesquisa com os Fornecedores	Waldeci Silva Fotografias - CNPJ- 23.905.879/0001-16	R\$ 1.000,00	



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

\* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Destaca-se que não foi utilizado para a cesta de serços o Inciso I da Portaria nº 05/2024, pois é a primeira vez que a Câmara Municipal através de solicitação de suas servidores, solicitam fotos digitais, com horários e regras pré-estabelecidas para a entrega.

Foram feitas diversas pesquisas em outras contratações e órgãos públicos e não encontrou contratações semelhantes com quantidades e estimativos, parecidas ou similares a esta contratação.

A Empresa Lindomar fotógrafo, por causa de agenda não irá participar da cotação do item 3.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Identificação de preços excessivamente elevados</b>				
<b>Identificação da Fonte</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Média dos demais</b>	<b>Percentual em relação à média dos demais preços</b>	<b>Avaliação</b>
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00	R\$ 895,00	84%	Normal
Lindomar Fotógrafo	R\$ 790,00	R\$ 875,00	90%	Normal
Waldeci Silva Fotografias	R\$ 1.000,00	R\$ 770,00	130%	Excessivamente elevado

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “Waldeci Fotografias” – R\$ 1.000,00 (mil reais) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum dos preços foram considerados excessivamente elevados, sendo então considerados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
Estado de Minas Gerais

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

<b>Identificação de preços inexequíveis</b> <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00	R\$ 790,00	95%	Normal
Lindomar fotógrafo	R\$ 790,00	R\$ 750,00	105%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

<b>Cesta de Preços</b>	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Gustávo Henrique de Oliveira Desidério	R\$ 750,00
Lindomar fotógrafo	R\$ 790,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 770,00	20,00	3%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R\$ 770,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** Estado de Minas Gerais

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

### **Valor estimado global da Contratação global**

---

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)**. Esta pesquisa de preços finalizou-se em **19/04/2024**.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2024.

**Cristiano Júnior da Silva**

*Agente público responsável  
pela Pesquisa de Preços*

**Mateus Alexandre Macahdo Oliveira**

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do  
Valor Estimado da Contratação pela  
Controladoria Interna (Art. 21 da  
Portaria nº 7/2024)*